



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, QUARTA-FEIRA – EM, 06 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL N.º. 11/2024, de 06 de março de 2024.

APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DECORRENTES DE PRECATÓRIOS ORIUNDOS DE DIFERENÇAS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a Lei N.º 14.325, de 12 de abril de 2022, que Altera a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para dispor sobre a utilização dos recursos extraordinários recebidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos oriundos dos fundos e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996, ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) 2007-2020 e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) permanente.

CONSIDERANDO A Lei Municipal n.º 643/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que autoriza o pagamento da indenização com recursos extraordinários recebidos pelo Município em decorrência de decisões judiciais, especificamente do Processo Judicial de Cumprimento de Sentença N.º 0061470-90.2016.4.01.3400, que tramita na 5ª Vara Federal Cível da SJDF, originário do Processo N.º 0050616-27.1999.4.03.6100 que tramitou perante a 19ª Vara cível Federal de São Paulo, relativas ao cálculo do valor anual por aluno, do anos de 1998 a 2006, para a distribuição dos recursos do Fundef, no percentual de 60% (sessenta por cento) obedecendo critérios para a divisão do rateio entre os profissionais beneficiados, na forma da Lei Federal n.º. 14.325/2022.

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação estabelece metas e estratégias para os Municípios Brasileiros;

CONSIDERANDO que a necessidade deste Plano de Aplicação fundamenta-se na eficiência e otimização dos recursos públicos;

Av. Frei Damião, n.º 252 – Centro – CEP – 58.908-000 – Poço de José de Moura – Paraíba
CNPJ – 01.615.784/0001-25 – Telefax: (83) 3564 - 1109
E-mail: pmpjp@uol.com.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, QUARTA-FEIRA – EM, 06 DE MARÇO DE 2024.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de utilizar os recursos do precatório para aprimorar a qualidade da educação e valorizar os profissionais da educação;

CONSIDERANDO a necessidade premente de alocar os recursos do precatório na melhoria da qualidade da educação, reconhecimento e valorização dos profissionais da educação e,

CONSIDERANDO o respeito e compromisso aos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Aplicação dos créditos decorrentes de precatórios de diferenças das transferências do FUNDEF, recebidos no exercício de 2023 e seguintes, conforme constante do anexo único deste Decreto.

§1º. O Plano de Aplicação dos recursos dos precatórios judiciais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, de que trata este decreto, aplica-se da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) dos recursos serão destinados de acordo com este plano de aplicação, e os demais 60% (sessenta por cento) dos recursos serão utilizados para pagamento dos profissionais da educação.

§2º. O valor do rateio destinado a cada beneficiário será relacionado de forma individual, apurado através de Comissão Especial designada para aferição do direito de cada beneficiário, que emitirá relatório circunstanciado, constando a proporcionalidade à jornada de trabalho e ao período de efetivo exercício dentro deste intervalo de tempo. Têm direito ao benefício não só os servidores que ainda estão na ativa e aposentados, como profissionais que já se desligaram do Município e também herdeiros de servidores falecidos. E divulgado através de Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. Os rendimentos provenientes da aplicação financeira deste recurso serão agregados aos recursos originais, observando e respeitando sempre sua destinação que é a manutenção e desenvolvimento de ensino.

Art. 3º. O Plano de Aplicação poderá ser alterado para ajuste de valores e adequação de ações, inclusive para inserir os rendimentos provenientes da aplicação financeira.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

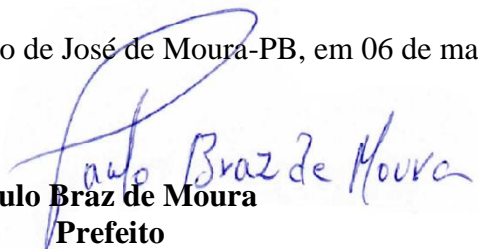
EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, QUARTA-FEIRA– EM, 06 DE MARÇO DE 2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Poço de José de Moura-PB, em 06 de março de 2024.


Paulo Braz de Moura
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, QUARTA-FEIRA– EM, 06 DE MARÇO DE 2024.

ANEXO - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Origem do Recurso: Transferência de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF/Precatórios. Recurso: Ação Judicial FUNDEF – Precatórios. Processo Judicial de Cumprimento de Sentença N° 0061470-90.2016.4.01.3400, que tramita na 5ª Vara Federal Cível da SJDF, originário do Processo N° 0050616-27.1999.4.03.6100 que tramitou perante a 19ª Vara cível Federal de São Paulo.

Valor Atual do Fundo em 07/2021: R\$ 3.397.136,39

Percentual de 60%: R\$ 2.038.281,83

Percentual de 40%: R\$ 1.358.854,55

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

O município de Poço de José de Moura-PB ajuizou ação de cumprimento de sentença contra União, originando o Processo Judicial de Cumprimento de Sentença N° 0061470-90.2016.4.01.3400, que tramita na 5ª Vara Federal Cível da SJDF, originário do Processo N° 0050616-27.1999.4.03.6100 que tramitou perante a 19ª Vara cível Federal de São Paulo, em virtude de insuficiência dos depósitos do FUNDEF, atual FUNDEB, referentes a exercícios anteriores, e culminou em precatório cujo valor foi liberado para este município em XX/XX/XXXX, recursos estes, que poderão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento de ensino básico, em conformidade com o disposto nas Leis Federais n° 9.394/1996 e 11.494/2007; Assim, as diferenças relativas a diversos exercícios financeiros, devem ser aplicadas consoante o presente plano, podendo estas serem efetivadas em exercícios diversos daquele em que ocorrer a transferência financeira para o cofre municipal.

60% APLICAÇÃO

O valor de 60% será utilizado para despesas com os profissionais da educação, segundo a Lei Federal 14.325 de 13 de abril de 2022 e Lei Municipal 643/2024, terão direito a receber os benefícios os profissionais do magistério da educação básica que estavam no cargo durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef (entre 1998 e 2006). O calculo do valor destinado a cada beneficiario é feito de modo proporcional à jornada de trabalho e ao período de efetivo exercício dentro deste intervalo de tempo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, QUARTA-FEIRA – EM, 06 DE MARÇO DE 2024.

Têm direito ao benefício não só os servidores que ainda estão na ativa e aposentados, como profissionais que já se desligaram do município e também herdeiros de servidores falecidos.

40% APLICAÇÃO

Para o município de Poço de José de Moura realizar despesas com construções, reformas de unidades escolares, aquisição de equipamentos destinados a manutenção e desenvolvimento do ensino e obrigações patronais da previdência própria, garantindo o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os princípios elencados pela Constituição de 1988.

Na busca pelo cumprimento dos artigos da nova LDB, com seus princípios e as diretrizes que regem a educação nacional, o MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB se articula, de acordo com a legislação vigente, para elaborar seu Plano de Aplicação dos Recursos do FUNDEF e ofertar ensino público de qualidade.

Nesse aspecto, o Decreto Federal Nº 6094 de 24 de abril 2007 reforça o compromisso “Todos pela Educação” e faz a junção das forças entre União, Estados e Municípios que, em regime de colaboração mútua, unirão seus deveres às famílias para a efetivação da educação de qualidade.

As aplicações dos recursos se darão em consonância ao cumprimento das metas e estratégias do Plano Nacional de Educação, priorizando assim a meta 07 que tem a seguinte redação:

META 7 Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb.

7.5) Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

Sendo assim, este plano tem como foco a implementação de melhorias de infraestrutura em unidades da rede municipal de educação, visando a garantia de cumprimento e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, QUARTA-FEIRA – EM, 06 DE MARÇO DE 2024.

atendimento à meta supra citada, bem como o pagamento de profissionais do magistério e também as obrigações patronais da previdência própria do município, garantindo assim condições para o funcionamento da rede municipal de educação.

O presente Plano de Aplicação poderá sofrer modificações, tendo em vista os descontos financeiros durante sua execução, possibilitando desta forma a inclusão de novas ações.

Outra possibilidade de inclusão de novas ações no presente plano de aplicação vem em decorrência ao rendimento financeiro resultante da aplicação dos recursos junto à instituição bancária, sendo assim, os valores citados poderão sofrer reajustes, referentes à juros do período, e para aplicação será considerado o percentual de 40% do recurso disponível em conta.

Por fim, a aplicação e destinação dos recursos seguirão os aspectos legais, referentes aos trâmites previstos em lei.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Aplicação dos recursos dos precatórios judiciais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF em que 40% serão destinados de acordo com este plano de aplicação e os 60% serão utilizados para pagamento dos profissionais da educação.

Estes percentuais serão utilizados no exercício 2024/2025. Pretende-se com o presente plano de aplicação que ele seja instrumento prático de ação, planejamento e constante avaliação, através da articulação entre as diversas políticas públicas educacionais por meio do cumprimento de metas e estratégias do Plano Nacional de Educação.

| Item | Ação | Embasamento Jurídico | Período | Percentual do Fundo |
|------|---|--|-----------|---------------------|
| 1 | Pagamento de Despesas com Pessoal | Loa 2024 | 2024-2025 | 60% |
| 2 | Construção de novas unidades escolares, cadastramento, levantamento, topografia, sondagem, elaboração de projetos arquitetônicos, executivos, instalações hidrosanitárias, instalações elétricas, estruturas de concreto armado e elaboração de orçamentos para reforma das unidades. | LDB nº 9.394 de 20/12/96, Art. 62 - § 2º. Meta 7 do Plano Nacional de Educação. Em cumprimento a estratégia 7.5. | 2024 | 40% |
| 3 | Pagamento de obrigações patronais. | Loa 2024 | 2024-2025 | 40% |
| 4 | Prestação de serviços de manutenção e conservação, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos dos prédios escolares. | LDB nº 9.394 de 20/12/96, Art. 62 - § 2º. Meta 7 do Plano Nacional de Educação. Em cumprimento a estratégia 7.5. | 2024-2025 | 40% |
| 5 | Aquisição de equipamentos eletrônicos para uso de novas tecnologias, ferramentas que estimule o | LDB nº 9.394 de 20/12/96, Art. 62 - § 2º. Meta 7 do Plano Nacional de Educação. Em | 2024-2025 | 40% |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, QUARTA-FEIRA– EM, 06 DE MARÇO DE 2024.

| | | | | |
|---|--|--|-----------|-----|
| | desenvolvimento dos alunos e professores estimulando a inovação do aprendizado | cumprimento a estratégia 7.5. | | |
| 6 | Prestação de serviços de reforma e ampliação de unidades escolares. | LDB n° 9.394 de 20/12/96, Art. 62 - § 2º. Meta 7 do Plano Nacional de Educação. Em cumprimento a estratégia 7.5. | 2024-2025 | 40% |